

# A SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA E SEUS LIMITES NO DIREITO INTERNACIONAL: IMPACTOS NO ACESSO À JUSTIÇA

THE SIMPLIFICATION OF LEGAL LANGUAGE AND ITS LIMITS IN  
INTERNATIONAL LAW: IMPACTS ON ACCESS TO JUSTICE

Ciências Sociais Aplicadas • 10/07/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/783292799](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/783292799)

Ernandes Alves Feitosa<sup>1</sup>

## **RESUMO**

O presente artigo tem como objetivo analisar os limites da simplificação da linguagem jurídica no Direito Internacional e seus impactos no acesso à justiça, considerando a necessidade de equilíbrio entre acessibilidade comunicativa e precisão técnica. De forma específica, busca investigar as características da linguagem jurídica e sua função técnico-interpretativa, examinar os debates doutrinários acerca da simplificação da linguagem jurídica, identificar como o excesso de tecnicidade pode dificultar o acesso à justiça e avaliar os impactos sociais e institucionais decorrentes da adoção de uma linguagem jurídica mais clara e acessível. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental. Foram analisadas obras doutrinárias, artigos científicos e documentos relacionados à hermenêutica jurídica, teoria da argumentação, direitos humanos, acesso à justiça e linguagem jurídica, utilizando-se técnica de análise crítico-comparativa. Os resultados demonstram que a simplificação da linguagem jurídica pode contribuir para a democratização do acesso à justiça, ampliando a compreensão dos direitos fundamentais e fortalecendo a participação social nos espaços institucionais. Contudo, verificou-se que a excessiva simplificação pode comprometer a precisão conceitual e gerar insegurança jurídica, especialmente no âmbito do Direito Internacional, em que a uniformidade interpretativa é essencial. Conclui-se que a utilização de linguagem jurídica mais acessível deve ocorrer de maneira equilibrada, preservando o rigor técnico necessário à segurança jurídica sem inviabilizar a compreensão social do discurso jurídico.

**Palavras-chave:** Acesso à Justiça; Linguagem; Segurança; Simplificação; Tecnicidade.

## **ABSTRACT**

This article aims to analyze the limits of simplifying legal language in International Law and its impacts on access to justice, considering the need to balance communicative accessibility and technical precision. More specifically, it seeks to investigate the characteristics of legal language and its technical-interpretative function, examine doctrinal debates regarding the simplification of legal language, identify how excessive technicality may hinder access to justice, and evaluate the social and institutional impacts resulting from the adoption of clearer and more accessible legal language.

The research adopts a qualitative, exploratory, and descriptive approach, developed through bibliographic review and documentary analysis. Doctrinal works, scientific articles, and documents related to legal hermeneutics, argumentation theory, human rights, access to justice, and legal language were analyzed using a critical-comparative method.

The results demonstrate that the simplification of legal language can contribute to the democratization of access to justice by expanding the understanding of fundamental rights and strengthening social participation within institutional spaces. However, it was also found that excessive simplification may compromise conceptual precision and generate legal uncertainty, especially in the field of International Law, where interpretative uniformity is essential.

It is concluded that the use of more accessible legal language should occur in a balanced manner, preserving the technical rigor necessary for legal certainty without undermining the social understanding of legal discourse.

**Keywords:** Access to Justice; Language; Legal Certainty; Simplification; Technicality.

## 1. INTRODUÇÃO

A linguagem jurídica é marcada por elevado grau de tecnicidade, formalismo e precisão conceitual, características historicamente desenvolvidas para garantir segurança jurídica, estabilidade interpretativa e uniformidade na aplicação do direito. No âmbito do Direito Internacional, essa complexidade se torna ainda mais evidente em razão da pluralidade de sistemas jurídicos, tratados, organismos internacionais e diferentes tradições linguísticas e culturais envolvidas na construção normativa internacional.

Entretanto, nas últimas décadas, intensificou-se o debate acerca da necessidade de tornar o discurso jurídico mais acessível à população. Tal discussão decorre da percepção de que a excessiva tecnicidade da linguagem pode funcionar como obstáculo ao efetivo acesso à justiça, afastando os cidadãos da compreensão de seus próprios direitos e dificultando a participação democrática nos processos jurídicos e institucionais. Nesse contexto, surgem movimentos voltados à simplificação da linguagem jurídica, defendendo maior clareza, objetividade e acessibilidade comunicativa.

A justificativa do tema encontra fundamento não apenas na esfera acadêmica, mas também no plano social e institucional. Em uma sociedade cada vez mais conectada e informada, a compreensão do discurso jurídico torna-se elemento essencial para a concretização da cidadania e dos direitos fundamentais. A dificuldade de compreensão de normas, decisões judiciais e tratados internacionais pode ampliar desigualdades sociais, restringir direitos e comprometer a efetividade do princípio do acesso à justiça.

Do ponto de vista científico, o estudo se mostra relevante por abordar uma temática interdisciplinar que envolve Direito, Linguística, Hermenêutica Jurídica e Direitos Humanos. Embora existam estudos voltados à linguagem jurídica e ao chamado “juridiquês”, ainda são limitadas as pesquisas que analisam especificamente os limites da simplificação da linguagem no contexto do Direito Internacional, especialmente sob a perspectiva da preservação da precisão técnica necessária à segurança jurídica.

Assim, a presente pesquisa pretende analisar até que ponto a simplificação da linguagem jurídica pode contribuir para a democratização do acesso à justiça sem comprometer a precisão conceitual indispensável ao Direito Internacional. Busca-se compreender os impactos positivos e negativos desse processo, investigando os desafios existentes entre acessibilidade comunicativa e rigor técnico-jurídico.

Nesse contexto, a problematização desse trabalho se funda quanto a linguagem jurídica possui função técnica essencial para assegurar precisão interpretativa e uniformidade na aplicação das normas. Contudo, o excesso de formalismo e tecnicidade pode dificultar a compreensão das normas jurídicas pela população em geral, notadamente no âmbito do Direito Internacional, em que os conceitos costumam apresentar elevada complexidade.

Diante disso, surge o seguinte problema de pesquisa:

Até que ponto a simplificação da linguagem jurídica no Direito Internacional pode promover maior acesso à justiça sem comprometer a precisão técnica e a segurança jurídica?

Além disso, a pesquisa buscará compreender se a adoção de uma linguagem mais acessível pode efetivamente ampliar a participação social e a compreensão dos direitos fundamentais, ou se a excessiva simplificação pode gerar ambiguidades interpretativas e insegurança jurídica.

Assim sendo, tem-se como objetivo Geral analisar os limites da simplificação da linguagem jurídica no âmbito do Direito Internacional e seus impactos no acesso à justiça, considerando a necessidade de equilíbrio entre acessibilidade comunicativa e precisão técnica.

Logo, no que tange aos objetivos Específicos busca-se: Investigar as características da linguagem jurídica e sua função técnico-interpretativa no Direito Internacional; Examinar os principais debates doutrinários acerca da simplificação da linguagem jurídica; Identificar de que maneira o excesso de tecnicidade pode dificultar o acesso à justiça e a compreensão dos direitos fundamentais; Avaliar os impactos sociais e institucionais decorrentes da adoção de uma linguagem jurídica mais clara e democrática.

## **2. METODOLOGIA**

A presente pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental. A opção metodológica se justifica pela necessidade de examinar criticamente os fundamentos teóricos relacionados à linguagem jurídica, ao acesso à justiça e à hermenêutica aplicada ao Direito Internacional, especialmente diante das tensões existentes entre tecnicidade normativa e acessibilidade comunicativa.

A pesquisa bibliográfica será construída a partir da análise de obras doutrinárias clássicas e contemporâneas, artigos científicos, tratados internacionais, documentos institucionais e produções acadêmicas voltadas à teoria da argumentação jurídica, hermenêutica, direitos humanos, acesso à justiça e linguagem jurídica. Nesse sentido, serão utilizados autores que discutem tanto a função técnica do discurso jurídico quanto os impactos sociais decorrentes da excessiva complexidade da linguagem normativa e judicial.

A abordagem qualitativa permite compreender o fenômeno para além de aspectos meramente normativos, possibilitando identificar como a linguagem jurídica influencia a efetivação do acesso à justiça e a participação democrática dos indivíduos nos espaços institucionais. Além disso, a pesquisa possui caráter exploratório, na medida em que busca aprofundar um debate ainda pouco desenvolvido no campo específico do Direito Internacional, especialmente quanto aos limites da simplificação da linguagem sem comprometimento da precisão conceitual necessária à segurança jurídica.

Sob o ponto de vista procedimental, será utilizada técnica de análise crítico-comparativa das produções doutrinárias, buscando confrontar perspectivas que defendem a simplificação da linguagem jurídica com correntes que sustentam a indispensabilidade da tecnicidade para a estabilidade interpretativa do Direito Internacional. A pesquisa também se apoiará na análise hermenêutica dos discursos jurídicos e institucionais, considerando os impactos sociais, políticos e jurídicos da comunicação normativa.

Dessa forma, a metodologia escolhida possibilita uma investigação teórica consistente, interdisciplinar e crítica, permitindo

compreender os desafios existentes entre democratização da linguagem jurídica, efetividade do acesso à justiça e preservação da segurança jurídica no âmbito internacional.

Assim, o presente *paper* está estruturado em introdução, desenvolvimento e considerações finais, sendo que o desenvolvimento compreende três seções: na primeira seção será abordado a tecnicidade e a segurança jurídica no direito internacional; na segunda seção será debatido a simplificação da linguagem jurídica como um mecanismo facilitador de acesso à justiça; e na terceira seção será discutido os limites da simplificação da linguagem jurídica no direito internacional.

Por fim, serão tecidas considerações finais perfazendo um apanhado de tudo que foi estudado nesse trabalho.

### **3. LINGUAGEM JURÍDICA, TECNICIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA NO DIREITO INTERNACIONAL**

A linguagem jurídica desempenha função essencial na organização e aplicação do Direito, especialmente em sistemas complexos como o Direito Internacional. A tecnicidade presente no discurso jurídico não representa mero formalismo linguístico, mas instrumento de precisão conceitual necessário à interpretação uniforme das normas e à estabilidade das relações jurídicas internacionais.

Segundo Robert Alexy, a racionalidade do discurso jurídico depende da existência de critérios argumentativos capazes de garantir coerência e fundamentação adequada das decisões jurídicas. Para o autor, a argumentação jurídica constitui elemento indispensável à legitimidade do direito, especialmente em contextos marcados por conflitos interpretativos e pluralidade normativa (Alexy, 2015).

No Direito Internacional, essa necessidade de precisão se torna ainda mais relevante. Tratados internacionais, convenções multilaterais e decisões de organismos internacionais exigem uniformidade interpretativa entre diferentes países e culturas jurídicas. Conforme destaca Valerio de Oliveira Mazzuoli, a linguagem técnica do Direito Internacional busca reduzir ambiguidades interpretativas e assegurar maior previsibilidade às relações entre Estados e instituições internacionais (Mazzuoli, 2023).

Além disso, a hermenêutica jurídica contemporânea reconhece que a interpretação do direito não ocorre de forma neutra ou puramente mecânica. Para Luís Roberto Barroso, o discurso jurídico moderno exige equilíbrio entre racionalidade argumentativa, legitimidade democrática e efetividade dos direitos fundamentais, especialmente em sociedades plurais e complexas (Barroso, 2018).

Nesse sentido, a tecnicidade da linguagem jurídica também atua como mecanismo de contenção interpretativa. Hans Kelsen sustenta que a segurança jurídica depende da existência de estruturas normativas relativamente estáveis, capazes de limitar subjetivismos excessivos na aplicação do direito (Kelsen, 1998). Assim, a utilização de terminologias técnicas específicas permite maior controle interpretativo e previsibilidade das decisões jurídicas.

Todavia, embora necessária à estabilidade normativa, a linguagem jurídica excessivamente complexa pode produzir efeitos excludentes, afastando os indivíduos da compreensão do próprio sistema jurídico. Essa tensão entre tecnicidade e acessibilidade representa um dos principais desafios contemporâneos do Direito Internacional.

#### **4. A SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA**

O debate acerca da simplificação da linguagem jurídica surge da percepção de que o excesso de formalismo pode comprometer a efetividade do acesso à justiça. Em muitos casos, normas jurídicas, decisões judiciais e documentos institucionais apresentam estrutura linguística excessivamente técnica, dificultando a compreensão da população e limitando o exercício pleno da cidadania.

Para Mauro Cappelletti e Bryant Garth, o acesso à justiça deve ser compreendido como direito fundamental relacionado à efetiva concretização dos direitos sociais e individuais. Nesse contexto, barreiras econômicas, sociais e informacionais podem impedir o cidadão de acessar adequadamente o sistema jurídico (Cappelletti & Garth, 1988).

A linguagem jurídica excessivamente técnica constitui uma dessas barreiras. O cidadão que não compreende decisões judiciais, contratos ou normas internacionais encontra maiores dificuldades para exercer seus direitos, participar de processos institucionais e compreender os impactos das decisões jurídicas sobre sua vida cotidiana.

Sob essa perspectiva, Pierre Bourdieu afirma que a linguagem representa importante mecanismo de poder simbólico, capaz de produzir exclusão social e reforçar estruturas de dominação institucional (Bourdieu, 1989). No campo jurídico, o domínio da linguagem técnica frequentemente estabelece relações de hierarquia entre especialistas e cidadãos comuns, dificultando a democratização do conhecimento jurídico.

Além disso, Paulo Freire destaca que a comunicação acessível constitui elemento essencial para a emancipação social e para a construção de uma cidadania crítica e participativa (Freire, 1996). Aplicada ao contexto jurídico, essa perspectiva reforça a importância de tornar o discurso institucional mais compreensível e próximo da realidade social.

Para (Matos, 2021), essa simplificação, contudo, não significa uma “vulgarização da linguagem”, isto é, abrir mão do padrão culto da língua e da terminologia técnico-jurídica, mas sim desvencilhar-se das extravagâncias do juridiquês empregado pelos operadores do direito, facilitando o entendimento dos cidadãos.

Nos últimos anos, diversos tribunais, organismos internacionais e instituições públicas passaram a adotar políticas voltadas à linguagem simples. Essas iniciativas buscam tornar comunicações jurídicas mais claras, objetivas e acessíveis, sem eliminar totalmente a terminologia técnica necessária ao Direito.

Entretanto, a simplificação da linguagem jurídica não significa a eliminação integral da tecnicidade. O desafio consiste justamente em construir modelos comunicacionais capazes de preservar a precisão conceitual sem inviabilizar a compreensão social do discurso jurídico.

## **5. OS LIMITES DA SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA NO DIREITO INTERNACIONAL**

Embora a simplificação da linguagem jurídica apresente importantes contribuições para a democratização do acesso à justiça, sua adoção indiscriminada pode gerar riscos relevantes à

segurança jurídica e à estabilidade interpretativa do Direito Internacional.

No plano internacional, conceitos jurídicos frequentemente possuem significados técnicos específicos, construídos historicamente a partir de tratados, jurisprudências e negociações diplomáticas. A substituição inadequada dessas terminologias por expressões excessivamente simplificadas pode gerar ambiguidades interpretativas e comprometer a uniformidade na aplicação das normas internacionais.

Nesse contexto, Ronald Dworkin sustenta que o direito exige coerência interpretativa e integridade argumentativa, especialmente em sistemas jurídicos complexos (Dworkin, 2007). A interpretação jurídica não pode ser reduzida exclusivamente à simplificação linguística, sob pena de comprometer a profundidade conceitual necessária à aplicação adequada das normas.

Além disso, Michel Foucault destaca que os discursos institucionais exercem funções de controle e organização social, refletindo relações de poder historicamente construídas (Foucault, 1987). No âmbito jurídico, a linguagem técnica também possui função estruturante, permitindo a delimitação precisa de competências, direitos e deveres.

No Direito Internacional, a necessidade de precisão conceitual se mostra particularmente importante em temas relacionados aos direitos humanos, à responsabilidade internacional dos Estados e à interpretação de tratados multilaterais. Conforme observa Flávia Piovesan, a proteção internacional dos direitos humanos depende da existência de parâmetros interpretativos relativamente

uniformes, capazes de assegurar efetividade e estabilidade normativa (Piovesan, 2022).

Desse modo, a simplificação da linguagem jurídica deve ocorrer de forma equilibrada e responsável. Não se trata de eliminar a tecnicidade do discurso jurídico, mas de desenvolver mecanismos comunicacionais mais acessíveis, capazes de aproximar o cidadão do sistema de justiça sem comprometer a segurança jurídica e a coerência interpretativa.

Portanto, os limites da simplificação da linguagem jurídica no Direito Internacional estão diretamente relacionados à necessidade de preservação da precisão técnica indispensável à interpretação normativa. O grande desafio contemporâneo consiste em harmonizar clareza comunicativa, efetividade democrática e estabilidade jurídica.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa demonstrou que a linguagem jurídica possui papel fundamental na preservação da segurança jurídica, da estabilidade normativa e da coerência interpretativa, especialmente no âmbito do Direito Internacional. A tecnicidade do discurso jurídico não se revela apenas como elemento formal, mas como instrumento necessário à uniformidade da aplicação das normas internacionais e à previsibilidade das relações jurídicas entre Estados e instituições.

Por outro lado, também foi possível constatar que o excesso de formalismo e complexidade linguística pode funcionar como obstáculo ao efetivo acesso à justiça, dificultando a compreensão dos direitos fundamentais pela população. A utilização de

linguagem excessivamente técnica tende a afastar o cidadão das instituições jurídicas, limitando a participação democrática e ampliando desigualdades informacionais.

Conclui-se, portanto, que a simplificação da linguagem jurídica deve ser compreendida como mecanismo de democratização do acesso à justiça, desde que implementada com cautela e equilíbrio. A construção de uma comunicação jurídica mais clara e acessível não exige a eliminação da precisão técnica, mas sim a adoção de estratégias que conciliem rigor jurídico e compreensão social, fortalecendo a efetividade dos direitos fundamentais no cenário internacional contemporâneo.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALEXY, R. (2015). *Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica*. Rio de Janeiro: Forense.

BARROSO, L. R. (2018). *Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas*. São Paulo: Saraiva.

BOURDIEU, P. (1989). *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

CAPPELLETTI, M., & GARTH, B. (1988). *Acesso à justiça*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris.

DWORKIN, R. (2007). *O império do direito*. São Paulo: Martins Fontes.

FOUCAULT, M. (1987). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes.

FREIRE, P. (1996). *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra.

KELSEN, H. (1998). *Teoria pura do direito*. São Paulo: Martins Fontes.

Matos, M. P. S. R. (2021). A linguagem compreensível como requisito e imperativo do acesso à Justiça: algumas considerações a partir da cooperação jurídica e das experiências jurídicas internacionais. *Revista de Direito Brasileira*, 30(11), 166-191. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/5643> acessado em 23 de maio de 2026.

MAZZUOLI, V. O. (2023). *Curso de direito internacional público*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

PIOVESAN, F. (2022). *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. São Paulo: Saraiva.

---

<sup>1</sup> Mestrando em Ciências Jurídicas com Ênfase em Direito Internacional pela MUST UNIVERSITY. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#).